



PROCESSO Nº 50500.329832/2019-61
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019,
 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
 ADMINISTRATIVO, RECEPÇÃO E TRANSPORTE, QUE
 FAZEM ENTRE SI A ANTT E A EMPRESA EUROSERV
 BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representado pelo Diretor-Geral em exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO], nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o do outro lado a empresa **EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.014.448/0001-49, sediada na Rua Ildefonso Albano, nº 2859 - Bairro Joaquim Távora - CEP: 60.115-0001, em Fortaleza/Ceará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo único sócio senhor **PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº 013.485.013-08, acordam em celebrar o presente instrumento, com base no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
- 1.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de junho de 2020 até 03 de junho de 2021;
- 1.3. A eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, E Cláusula Quinta do Contrato, aplicável a partir de 3 de junho de 2020, *será formalizada em conjunto com a repactuação.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

- 2.1. O valor global da contratação é de **R\$ 484.538,02** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos), e o valor mensal é de R\$ 40.378,17 (quarenta mil, trezentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), conforme Planilha abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor
1	Recepção	POSTO	1	2.877,36	2.877,36	34.5
2	Assistente Administrativo	POSTO	7	3.309,45	23.166,15	277.0
3	Serviços de Transportes de veículos de 01 a 09 lugares	POSTO	1	2.856,89	2.856,89	34.2
3.1	DESPESA EVENTUAL 1 (Diárias abaixo de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista)	R\$	0,28	111,82	31,31	37
3.2	DESPESA EVENTUAL 2 (Diárias acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista)	R\$	9,58	134,19	1.285,54	15.4
3.3	DESLOCAMENTOS (despesas com passagens aéreas e/ou terrestres)	R\$	-	-	111,11	1.3
4	Serviços de Transportes de veículos acima de 21 lugares	POSTO	2	3.596,84	7.193,67	86.3
4.1	DESPESA EVENTUAL 1 (Diárias abaixo de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista)	R\$	0,55	111,82	61,50	73
4.2	DESPESA EVENTUAL 2 (Diárias acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista)	R\$	19,17	134,19	2.572,42	30.8
4.3	DESLOCAMENTOS (despesas com passagens aéreas e/ou terrestres)	R\$	-	-	222,22	2.6
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$ 40.378,17		
VALOR GLOBAL ANUAL				R\$ 484.538,02		

- 2.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 484.538,02** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-01, PTRES 173866 e Fonte de Recurso 0174039282.

- 2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 281.301,24 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e um reais e vinte e quatro centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2020NE800001.

- 2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

- 2.5. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

13º (Décimo terceiro) salário	R\$ 1.282,15
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.862,43
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 769,60
SUBTOTAL	R\$ 3.914,18
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	R\$ 1.169,79

TOTAL	R\$ 5.083,97
-------	--------------

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

2.6. A eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, e Cláusula Quinta do Contrato, aplicável a partir de 3 de junho de 2020, será formalizada em conjunto com a repactuação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis a partir do dia 03 de junho de 2020, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 010/2019, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PELA CONTRATANTE
MARCELO VINAUD PRADO

PELA CONTRATADA:
PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 01/06/2020, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS, Usuário Externo**, em 02/06/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3509552** e o código CRC **635CB0FD**.